



NTE 26 - Salvador

UNIDADES ESCOLARES	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi da Bahia	Presidente: Claudia da Costa Lima Almeida Tesoureiro: Marcos Mauricio Gondim Gomes Encarregado: Claudia Virginia de Santana Cajado	Diretor Professor Coord. Ped	11.361.693-4 11.389.031-8 11.305.768-5
Colégio Estadual Mario Augusto Teixeira de Freitas	Presidente: Luciana Santos Farias Tesoureiro: Juliana Conceição de Oliveira Encarregado: Rosemary Mota Cardoso	Diretor Vice-Diretor Coord. Ped	11.367.059-8 11.551.384-9 11.307.632-0
Colégio Estadual Vale dos Lagos	Presidente: Sérgio Ricardo de Carvalho Furtado Tesoureiro: Anderson José Malheiros Encarregado: Tamira da Silva Carvalho	Diretor Vice-Diretor Vice-Diretor	11.370.771-9 11.242.388-3 11.529.354-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de outubro de 2021. Jerônimo Rodrigues dos Santos. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1604/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 27 - Eunápolis

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Porto Seguro	Colégio Estadual de Trancoso	Presidente: Maria Aparecida dos Santos Sousa Tesoureira: Tiago Ferraz Costa Encarregado: Rosileide dos Santos	Diretor Professor Professor	11.344.268-6 92.049.558 11.629.353-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de outubro de 2021. Jerônimo Rodrigues dos Santos. Secretário da Educação.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2021

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Cronograma, ANEXO I, do Edital nº 09/2021, publicado no DOE de 02 de outubro de 2021, com vista adequação das datas do cronograma do processo simplificado de seleção e matrícula para ingresso de estudantes e egressos do Ensino Médio ou dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Rede Pública Estadual nas turmas do Programa Educar para Trabalhar, nos Cursos de Qualificação Profissional ou de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade de ensino não presencial de Educação à Distância - EAD.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA.

CRONOGRAMA

Período de inscrição	04/10/2021 a 26/10/2021
Sorteio eletrônico	27/10/2021
Publicação resultado parcial da lista de classificados	27/10/2021
Prazo para recurso	28/10/2021 a 29/10/2021
Publicação do Resultado final	30/10/2021
Período de matrícula	31/10/2021 a 07/11/2021
Início das aulas - 1ª Entrada	08/11/2021
Início das aulas - 2ª Entrada	07/02/2022

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 09/2021 publicado no DOE de 02 de outubro de 2021 e retificado em 09 de outubro de 2021.

Salvador/BA, 18 de outubro de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação do Estado da Bahia

EDITAL SEC/SEPROMI Nº 011/2021 - CONCURSO PÚBLICO - PRÊMIO JORGE CONCEIÇÃO 1º Concurso público, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), para a seleção e premiação de Projetos e Recursos Educacionais para implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas Unidades Escolares Públicas, integrantes da Rede Estadual de Ensino da Bahia.

A Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), pessoa jurídica de direito público, com fulcro na Lei 8.970 de 05 de janeiro de 2004 e no Decreto 8.877 de 19 de janeiro de 2004, sede na 5ª avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 10.540 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011, com sede na Av. Manoel Dias da Silva nº 2177 Pituba, CEP - 41.830-000, Salvador - Bahia, torna público o edital de concurso, visando à seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia, que visam dar cumprimento ao Art. 26 - A da Lei nº 9.934/96, alterado pela Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08, que tornou obrigatório

o estudo da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, no âmbito de todo curricular escolar, das instituições de ensino da educação básica.

1. DO OBJETO

1.1. Instituir o Prêmio Jorge Conceição, com o objetivo de prestar homenagem ao Professor, autor de obras relevantes na área da Educação, inclusive de vários livros infantis e adultos, entre os quais destaca-se o Boi Multicor, que trata das diversidades existentes no mundo, além de educador e animador de teatro experimental de rua, re-contador de histórias para crianças e adultos, militante histórico do Movimento Negro, ex-colaborador do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN, um dos fundadores do Coletivo de Entidades Negras - CEN, fundador da Universidade de Reconstrução Ancestral Amorosa - UNIRAAN, geógrafo, educador popular e defensor de uma forma de vida sustentável.

1.2. O presente Edital SEC/SEPROMI nº 011/2021 - Concurso Público - Prêmio Jorge Conceição, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), tem por objeto a seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia, que modificam a Lei de Diretrizes Básicas Nacional (LDB) e institui o Ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, que demonstrem mérito, eficácia e sucesso na valorização da história e da cultura africana, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira nas áreas social, econômica, política, cultural, científica, literária, dentre outras, e que possam servir de referência para outras Unidades Escolares do Estado da Bahia.

1.3. No âmbito das Unidades Escolares estaduais, os projetos deverão estar em consonância com a organização das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), conforme disposto pela Instrução Normativa nº 03/2021.

1.4. Trata-se da constituição de uma parceria, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), visando à implementação de projetos para a aplicabilidade das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, para seleção e premiação de projetos escolares e produção de recursos educacionais, produzidos pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e estudantes, que compõem as modalidades e ofertas de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do estado da Bahia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a reflexão e pesquisa contínua, no âmbito das unidades escolares, para a promoção da igualdade racial na Bahia e no Brasil;

2.2. Valorizar a história e a cultura africana, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas, evidenciando suas contribuições para a formação da sociedade brasileira;

2.3. Dar visibilidade as ações e projetos escolares que promovam a igualdade racial e a educação antirracista;

2.4. Estimular e incentivar a leitura de obras literárias, o estímulo à escrita e a produção científica que valorizem a memória e conhecimentos produzidos pelos povos africanos e indígenas;

2.5. Apoiar projetos escolares, que visem a contribuir para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, das Redes de Ensino do Estado da Bahia.

2.6. Fomentar a criação de metodologias para a aplicação das referidas Leis nas escolas, na perspectiva de incentivar as boas práticas nas Redes de Ensino do Estado da Bahia, na Educação Básica.

2.7. Estimular a produção de recursos educacionais, digitais e não-digitais, para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. O Público beneficiário deste edital serão as comunidades escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A seleção e premiação de projetos escolares e recursos educacionais visam contribuir para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, fomentando boas práticas pedagógicas pautadas em uma educação antirracista e educação para as relações étnico-raciais. Sendo assim, todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes da Rede Pública Estadual de Educação, desde que respeitem os critérios deste edital, estão habilitados a submeterem trabalhos nas modalidades e submodalidades.

4.2. Os interessados em participar do certame, deverão preencher formulário de submissão a este edital no link: <https://forms.gle/rnEvv4iYffLDomYQ9>

4.3. Para a efetiva participação na seleção e premiação das propostas das modalidades e submodalidades descritas no item 5 deste edital, deverão ser submetidas e enquadradas nos seguintes critérios:

I. Profissionais da educação (gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores) que sejam parte do quadro efetivo da mesma escola vinculada a Rede Estadual da Bahia.

II. Estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e façam parte da mesma unidade escolar que submeterá propostas ao edital.

4.4. Serão vedadas as inscrições dos participantes da Comissão de Avaliação.

4.5. As inscrições para as duas modalidades definidas no item 5 deste Edital, serão iniciadas no dia **19 de outubro de 2021** e encerrarão no dia **02 de dezembro 2021**.

4.6. As submissões da/s propostas serão realizadas pelo proponente - Unidade Escolar- através da realização da inscrição no certame por um dos integrantes da equipe escolar, participe do certame.

4.7. A equipe escolar poderá ser composta por, no mínimo, dois profissionais da educação da mesma Unidade Escolar e, sempre que possível, contemplar estudante (s) regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, também, vinculado (s) a mesma Unidade Escolar que submeterá proposta (s).

4.8. Para efeitos de inscrição cada proponente, poderá submeter uma proposta em cada uma

das modalidades, sendo que na modalidade 2, poderá se inscrever uma única proposta em cada submodalidade (1 e 2).

4.9. Para a inscrição na modalidade 1, os/as interessados/as deverão submeter os projetos à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio do preenchimento do formulário digital, disponível no link: <https://forms.gle/rnEv4iYffLDomYQ9>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, incluindo a disponibilização de conta de e-mail e telefones de contato válidos dos/as participantes.

4.10. Para a inscrição na modalidade 2, submodalidade 1, os interessados deverão submeter o (s) recurso (s) educacional (is) à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, encaminhando um exemplar do recurso educacional para o Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 128, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004; e realizar a inscrição no formulário digital, disponível no link: <https://forms.gle/rnEv4iYffLDomYQ9>.

4.11. Para a inscrição na modalidade 2, submodalidade 2, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/rnEv4iYffLDomYQ9> e apresentar arquivo que descreva a usabilidade do (s) recurso (s) educacional (is) submetido (s), podendo ser link da Web, onde o recurso esteja disponível; vídeo demonstrativo de até 5 min, em boa resolução; arquivo em mp3.

4.12. O proponente poderá inscrever uma única proposta na Modalidade 1 e até duas propostas na Modalidade 2, sendo uma em cada submodalidade (1 e 2).

4.13. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas submetidas, conforme as modalidades previstas neste edital, à Comissão de Avaliação não poderão ser substituídas ou mesmo alteradas.

4.14. São vedadas as inscrições, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital.

4.15. Não serão analisadas propostas nas modalidades entregues após o prazo definido no item 4.1 deste edital ou em outro meio de inscrição que não o estabelecido nos itens 4.7, 4.8 e 4.9.

4.16. Será de inteira responsabilidade do proponente a validade e a atualização das informações fornecidas nas inscrições das propostas nas modalidades e/ou submodalidades previstas neste edital, sem prejuízo de eventual solicitação de comprovação por parte da Secretaria da Educação.

5. DAS MODALIDADES

5.1. Para a consecução dos objetivos propostos neste edital, a seleção das propostas poderá ser realizada a partir de duas Modalidades:

5.1.1 Modalidade 1 - Projetos escolares para a Implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas Unidades Escolares, considerando as seguintes temáticas:

I. Produções Artísticas (audiovisual, dança, música, grafite, teatro, artes plásticas e artesanato) Negras e /ou Indígenas.

II. Saúde da População Negra e/ou Indígena.

III. Literatura Negra e/ou Indígena.

IV. Produções literárias Negras e Indígenas.

V. Patrimônio Cultural (material e imaterial) e Memórias Negras e /ou Indígenas.

VI. Identidades e Territórios Negros e/ou Indígenas.

VII. Gênero e Sexualidades da População Negra e/ou Indígena.

VIII. Mulheres Negras e/ou Indígenas na literatura, na produção científica, nas artes e na política.

IX. Enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo.

X. Empoderamento e Lideranças Juvenis Negras e/ou Indígenas.

XI. Práticas Comunitárias e Tradicionais Negras e/ou Indígenas.

XII. Produção Científica Negra e/ou Indígena.

XIII. Religiosidades e Enfrentamento à Intolerância Religiosa de Matrizes Africanas e/ou Indígenas.

5.1.1.1 Os projetos escolares precisam contemplar um ou mais eixos, a saber:

Item	Eixos	Área de Conhecimento/ Modalidades/ Ofertas de Ensino
01	Educação para as Relações Étnico raciais no ensino regular das etapas do fundamental e médio.	<ul style="list-style-type: none"> Área de Linguagens e suas Tecnologias Área de Matemática e suas Tecnologias Área de Ciências Naturais e suas Tecnologias Área de Ciências Humanas Sociais Aplicadas
02	Educação para as Relações Étnico raciais na parte diversificada do currículo e nas modalidades de ensino e ofertas de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> Parte Diversificada Educação em Tempo Integral Educação de Jovens e Adultos Educação Quilombola Educação Indígena Educação Profissional, Técnica e Tecnológica. Educação Especial Educação do Campo

5.1.1.2. Os projetos das escolas estaduais deverão ser organizados para atender à oferta de Atividades Curriculares Complementares (ACCs), conforme dispõe a Instrução Normativa/SEC nº 03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 19 de junho de 2021.

5.1.1.3. Os projetos deverão apresentar etapas, ações e/ou atividades a serem realizadas durante o prazo de um ano, estabelecendo conexões entre si, sendo possível a inclusão de ações de culminância, mostras, exposições, visitas técnicas dentre outras, que estejam em coerência com os objetivos do projeto.

5.1.1.4. Os projetos poderão fazer uso de recursos educacionais selecionados por este edital, na Modalidade 2, sejam eles elaborados pela própria Unidade Escolar ou por outras Unidades Escolares, desde que previamente autorizado pelos autores e que sejam utilizados sem fins lucrativos.

5.1.1.5. Os projetos desenvolvidos deverão integrar as atividades pedagógicas da Unidade Escolar e constar no Projeto Político Pedagógico (PPP).

5.1.1.6. As produções na Modalidade 1 podem considerar, também, apoio de grupos de pesquisa das Instituições de Ensino Superior, bem como de Organizações da Sociedade Civil parceiras das Unidades Escolares.

5.1.2. Modalidade 2 - Produção de recursos educacionais para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas Unidades Escolares.

5.1.2.1. Para efeito deste edital, considera-se recurso educacional como qualquer material, digital e não-digital, que se destina a apoiar o/a estudante no processo de aprendizagem.

5.1.2.2. A Modalidade 2 contemplará duas submodalidades:

I. Submodalidade 1 - Recursos educacionais não-digitais: materiais educacionais que não necessitam de um suporte ou plataforma digital para ser utilizado. Os recursos educacionais digitais deste edital contemplam as seguintes categorias:

a) Produções literárias - 1 produção de até 40 páginas.

b) Revistas em quadrinhos - 1 a 3 revistas em quadrinhos de até 10 páginas, cada.

c) Guia - 1 a 3 guias de até 15 páginas, cada.

d) Manual - 1 a 3 manuais de até 20 páginas, cada.

e) Memorial - 1 memorial de até 40 páginas.

f) Jogos educativos (não-digitais) - para até 5 a 10 jogadores, anexado o manual do jogo.

g) Cadernos de apoio à aprendizagem - 1 a 3 cadernos de até 35 páginas.

h) Sequência Didática - bloco de 6 sequências didáticas.

i) Materiais manipulativos.

II. Submodalidade 2 - Recurso educacional digital: materiais educacionais que necessitam de um suporte ou plataforma digital para serem utilizados. Os recursos educacionais digitais deste edital contemplam as seguintes categorias:

a) E-book - 1 a 3 e-books de no máximo 25 páginas.

b) Animações - 1 a 3 episódios de animação, com duração de 1 a 10 minutos.

c) Documentário - 1 documentário, com duração máxima de 30 minutos.

d) Páginas Web - blogs, vlogs e sites.

e) Podcast - 4 a 12 episódios, com duração máxima de 10 minutos.

f) Jogos educativos digitais - para a participação individual ou de grupos.

g) Aplicativo (App).

h) Videoaula - 3 a 12 videoaulas, com duração de 10 a 20 minutos.

i) Composição musical - 1 a 3 composições, com duração de até 4 minutos.

5.1.2.3. A Modalidade 2 e suas respectivas submodalidades (1 e 2), deverá estar em consonância com as seguintes temáticas:

I. Produções Artísticas (audiovisual, dança, música, grafite, teatro, artes plásticas e artesanato) Negras e /ou Indígenas.

II. Saúde da População Negra e/ou Indígena.

III. Literatura Negra e/ou Indígena.

IV. Produções literárias Negras e Indígenas.

V. Patrimônio Cultural (material e imaterial) e Memórias Negras e /ou Indígenas.

VI. Identidades e Territórios Negros e/ou Indígenas.

VII. Gênero e Sexualidades da População Negra e/ou Indígena.

VIII. Mulheres negras/ou Indígenas na literatura, na produção científica, nas artes e na política.

IX. Enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo.

X. Empoderamento e Lideranças Juvenis Negras e/ou Indígenas.

XI. Práticas Comunitárias e Tradicionais Negras e/ou Indígenas.

XII. Produção Científica Negra e/ou Indígena.

XIII. Religiosidades e Enfrentamento à Intolerância Religiosa de Matrizes Africanas e/ou Indígenas.

5.1.2.4. A Modalidade 2 e suas respectivas submodalidades (1 e 2), precisa contemplar um ou mais eixos, a saber:

Item	Eixos	Área de Conhecimento/ Modalidades/ Ofertas de Ensino/Temáticas
01	Educação para as Relações Étnico raciais no ensino regular das etapas do fundamental e médio.	<ul style="list-style-type: none"> Área de Linguagens e suas Tecnologias Área de Matemática e suas Tecnologias Área de Ciências Naturais e suas Tecnologias Área de Ciências Humanas Sociais Aplicadas
02	Educação para as Relações Étnico raciais na parte diversificada do currículo e nas modalidades de ensino e ofertas de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> Parte Diversificada Educação em Tempo Integral Educação de Jovens e Adultos Educação Quilombola Educação Indígena Educação Profissional, Técnica e Tecnológica Educação Especial Educação do Campo

6. DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

6.1 As Atividades Curriculares Complementares (ACC) no âmbito do *Continuum* Curricular 2021/2022 têm por finalidade cumprir a carga horária letiva e fortalecer o processo formativo do estudante e contribuir para o seu desenvolvimento educacional.

6.2. Com vistas ao atendimento das orientações da Lei Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, os projetos escolares submetidos na modalidade 1 deste edital, permitirá computar carga horária como ACC desde que comprovada a participação dos estudantes nas ações e atividades dos projetos, bem como a realização dos processos avaliativos, com aproveitamento.

6.3. Cada Unidade Escolar, proponente deste edital, deverá organizar a carga horária, a partir de 80h, das ações, atividades e/ou etapas dos respectivos projetos, inclusive as avaliativas, a serem realizadas pelos/as estudantes ao longo do ano de 2022.

**7. DO DIREITO DE USO, GOZO E FRUIÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DAS PRODUÇÕES SELECIONADAS E DIREITO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS**

7.1 As Unidades Escolares proponentes, deverão optar, no ato da inscrição, se permitirão o uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas, pela Secretaria da Educação, para apoiar na implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

7.2 Com a Declaração do direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas e da Declaração do direito de uso de imagem e recursos audiovisuais, o proponente:

7.2.1 confirma que o recurso educacional é autêntico e de autoria própria, quando submetido à Modalidade 2;

7.2.2 declara autorizar ou não autorizar o uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia para a difusão de boas práticas, em Rede, para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como para fins formativos para o corpo docente e discentes da Rede Estadual de Ensino, quando necessário;

7.2.3 autoriza o uso da imagem e recursos audiovisuais, para fins de eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao referido projeto ou recurso educacional e fins publicitários para a apoiar na implementação no Estado da Bahia as Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

7.3 A confirmação na Declaração do direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas e na Declaração do direito de uso de imagem e recursos audiovisuais não retira dos/as autores/as os direitos autorais sobre as produções escolares, não impedindo, portanto, que sejam dados outros fins, inclusive comerciais, desde que não interfiram nas ações previstas por este edital.

7.4. Os direitos aqui cedidos e autorizados por meio deste instrumento são a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração, e por tempo indeterminado.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A avaliação e seleção das propostas nas modalidades previstas no item 5 deste Edital, serão pautadas pelos seguintes princípios:

I. Implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

II. Promoção da Educação Antirracista e da Educação das Relações Étnico-Raciais;

III. Implementação de pedagogias decoloniais;

IV. Enfrentamento à intolerância religiosa e à promoção da educação laica nas unidades escolares da Bahia;

V. Estímulo à leitura, à escrita, à arte, à cultura e à pesquisa voltadas para a difusão da cultura e história dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros;

VI. Formação de lideranças juvenis que promovam a valorização da educação antirracista e educação das relações étnico-raciais;

VII. Valorização das práticas comunitárias que promovam a educação antirracista e a educação das relações étnico-raciais;

VIII. Consonância com as leis educacionais vigentes e ao Documento Curricular Referencial da Bahia da Rede Estadual de Ensino.

8.2. O processo de avaliação e seleção das modalidades previstas neste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

8.2.1 Etapa I - Inscrição

I. Realização da inscrição dentro dos prazos estabelecidos no item 4.1;

II. Obrigatoriedade do preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, apresentados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital;

III. Divulgação, no Portal da Educação, das propostas educacionais, nas duas modalidades, submetidos e aptos a participarem da próxima etapa de seleção, a Avaliação.

8.2.2 Etapa II - Avaliação

8.2.2.1. As propostas das modalidades previstas no item 5 deste Edital, serão analisadas por, pelo menos, 02 membros da Comissão de Avaliação e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos Itens Técnicos da Proposta Educacional (ITPE) dispostos a seguir e nos anexos:

I. ITPEs relacionados à modalidade 1:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da proposta ao objeto do Edital	05
2. Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	05
3. Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	03
4. Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	05
5. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	05
6. Participação dos estudantes na elaboração da proposta	03
7. Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	04

a) **Adequação da proposta ao objeto do Edital** - Visa observar se o projeto considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador "Educação para a Diversidade", do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o projeto mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequados a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital** - Relacionam-se com o conhecimento adequado sobre a utilização da temática abordada, do aparato necessário para aplicabilidade de acordo com o tempo disponibilizado para execução. Avalia também o cronograma de interação dos estudantes com o projeto, bem como o tempo de suporte que ele recebeu de pais, professores e/ou especialistas para a sua construção pedagógica.

d) **Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto** - Visa analisar se a (s) metodologia (s) utilizada (s) no projeto se relaciona (m) com os objetivos do mesmo e com o objeto deste edital.

e) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e do (s) eixo (s) escolhido (s) pelo proponente em relacioná-los com elemento inovadores capazes de fomentar novos saberes nos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

f) **Participação dos estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os alunos em todas as etapas do projeto, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

g) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se à capacidade da equipe escolar em somar esforços para a realização do projeto, potencializando as expertises das parcerias locais, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

II. ITPEs relacionados à modalidade 2, submodalidade 1:

Critérios de Avaliação	Pontos
1. Adequação da proposta ao objeto do Edital	05
2. Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	05
3. Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	03
4. Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	03
5. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	03
6. Participação dos estudantes na elaboração da proposta	03
7. Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	02
8. Qualidade Técnica	05
9. Recursos de tecnologia assistivas para Pessoas com Deficiência (PDCs)	03

a) **Adequação da proposta ao objeto do Edital** - Visa observar se o projeto considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador "Educação para a Diversidade", do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o projeto mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequados a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital** - Relacionam-se com o conhecimento adequado sobre a utilização da temática abordada, do aparato necessário para aplicabilidade de acordo com o tempo disponibilizado para execução. Avalia também o cronograma de interação dos estudantes com o projeto, bem como o tempo de suporte que ele recebeu de pais, professores e/ou especialistas para a sua construção pedagógica.

d) **Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto** - Visa analisar se a (s) metodologia (s) utilizada (s) no projeto se relaciona (m) com os objetivos do mesmo e com o objeto deste edital.

e) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e do (s) eixo (s) escolhido (s) pelo proponente em relacioná-los com elemento inovadores capazes de fomentar novos saberes nos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

f) **Participação dos estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os alunos em todas as etapas do projeto, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

g) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se à capacidade da equipe escolar em somar esforços para a realização do projeto, potencializando as expertises das parcerias locais, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

h) **Qualidade Técnica** - Constituem os itens do projeto gráfico, capa/apresentação do recurso, programação visual, qualidade das ilustrações, legibilidade dos caracteres, qualidade na reprodução das ilustrações. Se apresentam fácil leitura e são adequados ao público que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada e a temática e eixo (s) escolhidos pelo proponente.

i) **Recursos de Tecnologias Assistivas para PCD's** - Refere-se aos recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida independente e inclusão.

III. ITPEs relacionados à modalidade 2, submodalidade 2:

Critérios de Avaliação	Pontos
1. Adequação da proposta ao objetivo do Edital	05
2. Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	05
3. Metodologia compatível com o objeto proposto e finalidade da execução do projeto	03
4. Incorporação de elementos metodológicos inovadores	03

5.	Participação dos estudantes na elaboração da proposta	03
6.	Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado	03
7.	Qualidade Técnica	05
8.	Tecnologias Assistivas para PCD's	03

a) **Adequação da proposta ao objetivo do Edital** - Visa observar se o projeto considera o disposto nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, bem como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e no Tema Integrador "Educação para a Diversidade", do Documento Curricular Referencial da Bahia. Visando promover uma educação antirracista e decolonial articulando-se com a política de Direitos Humanos.

b) **Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos** - Analisa como o projeto mantém a coerência considerando a temática, o eixo e a modalidade escolhidos sempre se relacionando com as leis nº 10.639/03 e 11.645/08, mantendo parâmetros pedagógicos adequados a modalidade de ensino informado no projeto.

c) **Metodologia compatível com o objeto proposto e finalidade da execução do projeto** - Observa-se quais tipos de metodologias serão aplicadas nos projetos e de que forma ela se relaciona com o objeto descrito, bem como analisa de que forma dialoga com a execução e o bom andamento do projeto.

d) **Incorporação de elementos metodológicos inovadores** - Capacidade na abordagem da temática e no eixo escolhido pelo proponente em relacioná-los com elemento inovadores capazes de fomentar novos saberes nos educandos, bem como despertar interesse e motivação nos mesmos.

e) **Participação dos estudantes na elaboração da proposta** - Diz respeito à capacidade fomentadora de envolver os alunos em todas as etapas do projeto, auxiliando o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

f) **Parceria (s) estabelecidas, entre ente público e/ou privado** - Refere-se às potencialidades do projeto em relação à transformação da realidade da comunidade somando esforços para a realização do projeto junto à comunidade, fomentando o envolvimento da comunidade ao redor da escola, estabelecendo redes colaborativas de produção e difusão do conhecimento.

g) **Qualidade Técnica** - Diz respeito à qualidade dos recursos e se apresentam fácil entendimento e são adequados ao público que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo proponente, tendo cada recurso uma especificidade sendo elas:

1. Análise exclusiva para as produções audiovisuais - Iluminação adequada; cenário/plano de fundo deve ser adequado ao conteúdo e ao público; elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e à temática escolhida; os áudios das produções não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada; devem ser inteligíveis, claros, e apresentarem um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume; as produções devem apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nas produções audiovisual.

2. Análise exclusiva para produções textuais digitais: capa/apresentação do recurso, programação visual, qualidade das ilustrações, legibilidade dos caracteres, qualidade da na reprodução das ilustrações.

3. Análise exclusiva para as produções em áudio: os áudios devem ser inteligíveis e claros, as produções devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume.

h) **Tecnologias Assistivas para PCD's:** Refere-se aos recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida independente e inclusão.

8.2.2.2 Todos os conteúdos das propostas submetidas, nas duas modalidades deste edital, devem atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo quando se faça necessário para fins de compreensão do conteúdo ou na utilização de palavras ou expressões que caracterizem outras culturas.

8.2.2.3 O prazo final da avaliação será em **10 de dezembro de 2021**.

8.2.3 Etapa III - Seleção

8.2.3.1. Ao final da avaliação das propostas submetidas a Secretaria da Educação do Estado da Bahia divulgará a lista das propostas selecionadas, nas duas modalidades previstas neste Edital, no Portal da Educação do Estado e disponibilizará em sítios eletrônicos vinculados a essa, até o dia 11/12/2021 após a finalização da avaliação das propostas, conforme apresentado no item 8.2.2.3, respeitando o número de vagas previstas nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

8.2.3.2. Os prazos se iniciam a partir da data da validação das inscrições no Portal da Secretaria da Educação, cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

8.2.3.3. Toda notificação será encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado pelo proponente;

8.2.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

8.2.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida segundo os seguintes critérios de julgamento, sucessivamente: (A) Projeto com previsão do atendimento de maior número de estudantes na Unidade Escolar (B) Capacidade da Equipe Técnica envolvida na execução do projeto; (C) Proposta que conseguiu comprovar maior quantidade de parcerias institucionais.

8.2.3.6. Os 108 projetos e 54 recursos educacionais, selecionados, receberão o recurso financeiro, via FAED, para iniciar a organização do projeto, a ser executado em 2022.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão eliminadas as propostas, nas duas modalidades:

9.1.1. Cujas pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;

9.1.2. Obtiver pontuação igual a zero nos itens/critérios na modalidade 1: 1.1; 1.2; 1.3 e na modalidade 2, submodalidade 1 e submodalidade 2: 1.1, 1.2 e 3.

9.1.3. Que estejam em desacordo com o Edital; ou

9.1.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.1.5. Constatando-se apresentação de projetos idênticos por autores distintos todos serão desclassificados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente reprovado em qualquer etapa poderá ingressar com pedido de recurso, até o dia 13/12/2021 após a publicação das propostas selecionadas, garantida a ampla defesa e o contraditório. O envio do recurso deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: cem@nova.educacao.ba.gov.br, sinalizando no comunicado o título "Recurso do Edital SEC/SEPROMI nº 011/2021 - Concurso Público - Prêmio Jorge Conceição". A Secretaria da Educação terá até o dia 14/12/2021 para responder aos recursos.

10.2. Se o recurso não for analisado até o dia 14/12/2021, a coordenação deste Edital deverá encaminhar o recurso à Comissão Julgadora, conforme for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A avaliação das propostas nas duas modalidades previstas no item 4 deste edital será realizada por meio de Comissão de Avaliação (Anexo II), composta 20 (vinte) representantes, sendo 18 (dezoito) representantes da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), incluindo professores e gestores escolares e 02 (dois) representantes da Secretaria de Promoção da Igualdade (SEPROMI).

11.2. A Comissão de Avaliação poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Na Modalidade 1, serão premiados, com o valor de até R \$50.000,00 (cinquenta mil reais), até 108 (cento e oito) projetos, sendo 4 (quatro) projetos selecionados por Território de Identidade.

12.2. Na Modalidade 2, serão premiados, com o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 54 (cinquenta e quatro) recursos educacionais, sendo até 27 na submodalidade 1 e 27 na submodalidade 2, ou seja, serão selecionados até dois recursos educacionais por Território de Identidade.

12.3. O repasse do prêmio será realizado mediante orçamento de execução orçamentária descrito nas propostas, apresentadas no ato de inscrição.

12.4 O repasse do prêmio, concedido aos selecionados, será efetuado em parcela única, via Fundo de Assistência Educacional (FAED), a ser creditado diretamente nas contas bancárias das Unidades Escolares.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Os projetos e/ou recursos educacionais selecionados deverão ser executados e/ou utilizados durante o ano de 2022.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As propostas submetidas neste edital serão apoiadas financeiramente pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, via Fundo de Assistência Educacional (FAED), sendo que na Modalidade 1, serão disponibilizados até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto selecionado e na Modalidade 2, serão disponibilizados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada objeto educacional selecionado, podendo atingir um total de R\$ 5.940.00,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil) sujeitos à apresentação do descritivo orçamentário.

14.2. Os recursos transferidos para as Unidades Escolares serão via FAED.

14.3. O repasse dos recursos, via FAED, estão sujeitos à apresentação do descritivo orçamentário para a execução dos projetos e/ou produção dos objetos educacionais.

14.4 O recurso necessário para atendimento do presente concurso correrá a conta do orçamento do ano exercício 2021, vinculado à ação orçamentária a ser designada pela Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar (SUPEC).

14.5 Considerando-se as orientações, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 19.551 medidas pelas despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências, a ação é de fundamental importância para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que visam a promoção da igualdade étnico-racial e enfrentamento ao racismo estrutural.

15. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os recursos destinados para as modalidades previstas no item 4 deste edital, serão desembolsados em uma única parcela, mediante apresentação, no formulário de inscrição, do orçamento do projeto e/ou recursos (s) educacional (is).

15.2. A prestação de contas sobre o uso do recurso deverá ser apresentada em até 60 dias (sessenta) após finalização da execução dos projetos e/ou produção do (s) objeto (s) educacional (is).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente edital será disponibilizado na Internet, no endereço www.educacao.ba.gov.br.

16.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto

16.3. A SEC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.



16.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e-mail: cem@nova.educacao.ba.gov.br

16.5. Será de inteira responsabilidade dos proponentes a validação das informações fornecidas às instituições envolvidas no processo deste Edital.

16.6. Este Edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

16.7. O proponente deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do projeto e/ou produção do (s) educacional (is), no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão.

16.8. Constitui obrigação do proponente informar à SEC, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os projetos e/ou objetos educacionais cadastradas com base no presente edital, sob pena de desclassificação.

16.9. A SEC poderá, a qualquer tempo, desclassificar qualquer projeto ou objeto educacional se tiver ciência de litígio sobre direito autoral dos mesmos.

16.10. A SEC poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11. Ao proponente das propostas selecionada, constituem-se proibições, individualmente ou em conjunto:

16.11.1. Distribuir catálogo ou outro material com características ou informações que induzam ao entendimento de que as propostas tratam de material didático oficial produzido pela Secretaria da Educação;

16.11.2. Produzir e distribuir material de divulgação com características ou informações que induzam ao entendimento de que as propostas selecionadas tratam de Tecnologia indicada, preferencialmente pela SEC, para adoção nas escolas, em detrimento de outras;

16.11.3. Fazer referência ao nome da SEC em qualquer ação decorrente da implementação das propostas, por parte do proponente, sem que haja autorização expressa desta Secretaria.

16.11.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

16.12. Integram o presente Edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IV.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	De 19 de outubro a 02 de dezembro
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Até o dia 10 de dezembro
RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS	Até o dia 11 de dezembro
REPASSE DO APOIO FINANCEIRO	Até o dia 15 de dezembro

**ANEXO II
COMISSÃO DE AVALIADORES**

NOME COMPLETO	NÚMERO DE MATRÍCULA
Gedeon Ribeiro do Nascimento	11.256.409-5
Carla Dias Rocha	11.303.399-0
Acelina Mersia Rios Leite Carvalho	11.347.863-7
Carmem Cristina Dias dos Santos	11.368.847-8
Cristina Tosta Alcântara	11.365.115-4
Edna Costa de Santana	11.242.861-3
Italo Nascimento de Carvalho	920.037-48
Ivonete Barreto de Amorim	11.304.834-3
Jaqueline Conceição Oliveira Lima Ramos	11.351.985-7
Josemara Trinchão dos Santos	11.309.733-4
Lourdes Conceição Barbuda Amaral dos Santos	11.273.412-9
Maiana Rose Fonseca da Silva	11.377.650-6
Maria Carolina Lopes Esteves	920.038-07
Taise Caroline Longuinho Souza	11.354.468-2
Terezinha Coelho Pessoa Lima	11.238.871-6
Tyrone Braga Santiago	11.342.056-1
Uarison Rodrigues Barreto	11.649.217-7
Uirê Lopes Penna	11.550.594-3
Veronica Nairóbi Sales de Aguiar	04577741
Mário Cezar da Costa Borges Filho	92037765

**ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCOLARES PARA SUBSIDIAR A APLICABILIDADE DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08****MODALIDADE 1 - PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES**

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes no quadro a seguir, sendo possível alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos:

Itens	Especificação	Variação de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Adequação do Objeto do edital ao Projeto	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente Adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente Adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos	
	1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	Adequa totalmente 5 pontos	05
		Adequa parcialmente 3 pontos	
Não se adequa 0 pontos.			
1.3 Compatibilidade entre as ações e atividades propostas no projeto e o período de execução estabelecido no edital	Totalmente Compatível 5 pontos	03	
	Parcialmente Compatível 3 Pontos		
	Incompatível 0 ponto		
1.4 Metodologia compatível com o objeto do edital e objetivos do projeto	Totalmente Compatível - 5 pontos	05	
	Parcialmente Compatível - 3 pontos Incompatível - 0 pontos		
1.5 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	05	
SUBTOTAL 1			23
2. Parcerias e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante - 2 pontos Mais de um estudante - 3 pontos	03
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	04
SUBTOTAL 2			07
TOTAL GERAL (1 + 2)			30

**ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MODALIDADE 2****SUBMODALIDADE 1 - RECURSOS EDUCACIONAIS NÃO-DIGITAIS QUE CONTEMPLAM AS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES**

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes no quadro a seguir, sendo possível alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos:

Itens	Especificação	Gradação da Pontuação	Pontuação Máxima
1. Adequação do Objeto do edital aos recursos educacionais	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente Adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente Adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos	
1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos		Totalmente Adequada 5 pontos	05
		Parcialmente Adequada 3 pontos	
		Não se adequa 0 pontos.	
1.3 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	03	
SUBTOTAL 1			13

1. Parceria e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante 2 pontos	03
		Mais de um estudante 3 pontos	
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	03
SUBTOTAL 2			06
3. Qualidade Técnica	3.1 Projeto gráfico deve ser bem definido de fácil leitura e adequados ao público que se propõe alcançar, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo proponente. Constituem os itens do projeto gráfico: • Capa/apresentação do recurso. • Programação visual. • Qualidade das ilustrações. • Legibilidade dos caracteres. • Qualidade na reprodução das ilustrações.	1 ponto para cada item	05
		Máximo de 05 pontos	
SUBTOTAL 3			05
4. Acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PCD's)	Disponibilização de acesso para PCDs ao Recurso Educacional.	03	03
SUBTOTAL 4			03
5. Alcance do uso do objeto educacional	Será analisado se o objeto educacional produzido alcança os/as estudantes ou toda a comunidade ao entorno.	02	03
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)			30

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MODALIDADE 2

SUBMODALIDADE 2 - RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS QUE CONTEMPLAM AS LEIS Nº 10.639/03 E Nº 11.645/08 NAS UNIDADES ESCOLARES

Itens	Especificação	Gradação da Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conteúdo, fins e contexto do projeto	1.1 Adequação da proposta ao objeto do Edital	Totalmente Adequada 5 Pontos	05
		Parcialmente Adequada 3 pontos	
		Não se adequa 1 ponto	
	1.2 Adequação do recurso educacional à modalidade, temática e eixo (s) escolhidos	Totalmente adequada 5 pontos	05
		Parcialmente adequada 3 pontos	
		Não se adequa 1 ponto	
1.3 Incorporação de elementos metodológicos inovadores	5 pontos	03	
SUBTOTAL 1			13
2. Parceria e participação	2.1 Participação de estudantes	1 estudante - 2 pontos	03
		Mais de um estudante - 3 pontos	
	2.2 Parcerias estabelecidas	1 ponto por parceria comprovada (Máximo de 02 pontos)	03
SUBTOTAL 2			06
Análise exclusiva para as produções audiovisuais			

3a. Qualidade Técnica	<ul style="list-style-type: none"> Iluminação adequada; Cenário/plano de fundo deve ser adequado ao conteúdo e ao público; Elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e à temática escolhida; Os áudios das produções não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada; devem ser inteligíveis, claros, e apresentarem um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume; As produções devem apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nas produções audiovisuais. 	1 ponto para cada item	05
		Máximo de 05 pontos	
Análise exclusiva para produções textuais digitais			
3b. Qualidade Técnica	Projeto gráfico deve ser bem definido de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada, à temática e o eixo escolhidos pelo proponente. Constituem os itens do projeto gráfico: <ul style="list-style-type: none"> Capa/apresentação do recurso. Programação visual. Qualidade das ilustrações. Legibilidade dos caracteres. Qualidade na reprodução das ilustrações. 	Até 05 pontos	05
Análise exclusiva para as produções em áudio			
3c. Qualidade Técnica	<ul style="list-style-type: none"> Todos os áudios devem ser inteligíveis e claros. As produções em áudio devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume. 	2,5 por item	05
SUBTOTAL 3			05
4. Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência (PCD's)	Utilização de Tecnologias Assistivas par PCD's	02	03
SUBTOTAL 4			03
5. Alcance do uso do objeto educacional	Será analisado se o objeto educacional produzido alcança os/as estudantes ou toda a comunidade ao entorno.	03	03
SUBTOTAL 5			03
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)			30

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DO DIREITO DE USO, GOZO E FRUIÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DAS PRODUÇÕES SELECIONADAS E USO DE SUA IMAGEM (FOTOS E VOZ) E RECURSOS AUDIOVISUAIS

Pelo presente instrumento, AUTORIZO, como proponente da seleção e premiação de projetos e/ou recursos educacionais para implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Bahia, o direito de uso, gozo e fruição para o compartilhamento das produções selecionadas, pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

AUTORIZO, também por este instrumento o uso de sua imagem (fotos e voz) e recursos audiovisuais para fins de eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao referido concurso, bem como para a difusão de boas práticas, em Rede, para a implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e para fins formativos para o corpo docente e discentes da Rede Estadual de Ensino, quando necessário, atendendo às mesmas finalidades do parágrafo anterior, a título gratuito e por tempo indeterminado pela Secretaria nas unidades escolares do Estado.

Os direitos aqui cedidos e autorizados por meio deste instrumento são a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração e por tempo indeterminado, podendo ser explorados em qualquer parte do mundo e em todos os ramos (publicidade, edição, imprensa, design, etc.). Declaro que a presente AUTORIZAÇÃO isenta os organizadores/responsáveis pelo evento de quaisquer responsabilidades acerca de qualquer direito demandado relativo a presente AUTORIZAÇÃO, inclusive quanto a eventuais reclamações de terceiros interessados e aos materiais eventualmente veiculados e atrelados ao mesmo.

_____, _____, de _____ de _____.

(Cidade e data)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

TERMO DE AUTENTICIDADE DO PROJETO

Nome do Proponente: _____

Declaração e Termo de Autenticidade e Autoria Própria

Eu, portador do RG nº _____, expedido pela _____ / _____, matrícula nº _____ no professor da Escola _____:

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





declaro que sou um dos autores do projeto, juntamente com _____
desenvolvido de / / (data de início) a / / (data de término).
Toda a documentação apresentada é resultado do nosso próprio esforço e pesquisa e não há cópia de obras literárias impressas

LOCAL E DATA ASSINATURA

**ANEXO VIII
TERMO DE AUTENTICIDADE DO RECURSO EDUCACIONAL**

Nome do Proponente: _____
Declaração e Termo de Autenticidade e Autoria Própria
Eu, portador do RG nº _____, expedido pela _____ / _____, matrícula nº _____ no professor da Escola _____:
declaro que sou um dos autores do recurso, juntamente com _____
apresentado sob o título: _____,
desenvolvido de / / (data de início) a / / (data de término).
Toda a documentação apresentada é resultado do nosso próprio esforço e pesquisa e não há cópia de obras literárias impressas

Local e Data Assinatura

**ANEXO IX
MODELO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, concordo e autorizo a divulgação e uso da minha imagem e voz, no âmbito da atuação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Pelo presente instrumento outorgo a utilização da minha imagem, voz e depoimento, captados e/ou gravados para a criação, edição e divulgação de material de comunicação em mídia impressa, eletrônica e digital, inclusive em peças de campanha publicitária.

Deste modo, declaro que autorizo, livre e espontaneamente, nos termos acima descritos, o uso da minha imagem e som de voz.

Por ser a expressão da minha vontade assino a presente autorização, cedendo, a título gratuito, todos os direitos decorrentes dos elementos por mim fornecidos, abdicando do direito de reclamar de todo e qualquer direito conexo à minha imagem e/ou som da minha voz, e qualquer outro direito decorrente dos direitos abrangidos pela Lei nº 9160/98 (Lei dos Direitos Autorais).

_____, de 2021.

Assinatura

Portaria Nº 00326944 de 18 de Outubro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE RICARDO FREITAS MOTA**, matrícula nº 11401036, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Outubro de 2021 a 16 de Novembro de 2021, substituir **TANIA MARCIA MAIA DE CARVALHO**, matrícula nº 11234166, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST DOUTOR JOÃO PEDRO DOS SANTOS.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336488 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CAMILA BONIFACIO SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 11531649, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Outubro de 2021 a 16 de Novembro de 2021, substituir **TARCISIO FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 11315912, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) ESCOLA EST DOM AVELAR BRANDAO VILELA.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336126 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) arts. 45 a 49 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, c/c arts. 1º a 11 do Decreto nº 293, de 21 de agosto de 1991, **resolve** alterar, a carga horária:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade Origem	Município	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
11533442	MARIHEN DE SOUZA NOGUEIRA	Professor	COLÉGIO EST DE OUIROLANDIA	Ouirolândia	20,00	40,00	13.09.2021

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00327195 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FELIPE MOISES CAMPOS RIBEIRO COSTA**, matrícula nº 11553546, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Outubro de 2021 a 16 de Novembro de 2021, substituir **CRISTIANE CUNHA LIMA SODRE LE**, matrícula nº 11445366, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST DINAH GONCALVES.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00327192 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANDREA DA SILVEIRA CORDEIRO CUNHA**, matrícula nº 11385848, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 16 de Outubro de 2021 a 14 de Novembro de 2021, substituir **JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS MACIEL**, matrícula nº 11236545, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST DE PLATAFORMA.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00335861 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIELA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 11359325, para, em razão de Férias no período de 01 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021, substituir **JURACI XAVIER DOURADO**, matrícula nº 11342414, no cargo Diretor Porte Especial N2, do(a) COLÉGIO MODELO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336722 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CASSIO MURILO DE ALMEIDA**, matrícula nº 11304966, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Outubro de 2021 a 15 de Novembro de 2021, substituir **CASSIA CILENE DE ALMEIDA ARAGAO**, matrícula nº 11342719, no cargo Diretor Médio Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST NOSSA SENHORA DE FATIMA.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336721 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDIMILSON MERCES OLIVEIRA**, matrícula nº 11407433, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Outubro de 2021 a 12 de Novembro de 2021, substituir **LUCIANO MELLO DE CARVALHO**, matrícula nº 11452196, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST PROFESSOR CARLOS BARROS.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00325572 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MATEUS NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 11453122, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 10 de Outubro de 2021 a 08 de Novembro de 2021, substituir **TELMA PIMENTEL DA CONCEICAO**, matrícula nº 11472696, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO EST LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336716 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDNA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 11377222, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 04 de Outubro de 2021 a 02 de Novembro de 2021, substituir **JAILSON REGO BRAZ**, matrícula nº 11304509, no cargo Diretor Grande Porte_ N2, do(a) COLÉGIO POLÍCIA MILITAR ALFREDO VIANNA.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00336712 de 18 de Outubro de 2021**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LIZZIANE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA**, matrícula nº 11449845, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 04 de Outubro de 2021 a 02 de Novembro de 2021, substituir **JAIME CARNEIRO DOS REIS JUNIOR**, matrícula nº 11387156, no cargo Diretor Porte Especial N2, do(a) COLÉGIO MODELO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO